Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 6.º e 6.º-A do Decreto-Lei n.º 281/93, de 17 de Agosto, na redacção alterada pelo Decreto-Lei n.º 402/99, de 14 de Outubro, observado que foi o requisito de emissão de parecer favorável da comissão mista de coordenação do PDM de Lagos, consideram-se verificados os requisitos de relevante interesse público do projecto designado «Casa Fogaça — Centro de Ciência Viva de Lagos», dispensando-se a conclusão do PDM de Lagos por tal facto não ser da responsabilidade dos órgãos autárquicos.

6 de Fevereiro de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Despacho n.º 4544/2007

A Câmara Municipal de Lagos apresentou a financiamento a medida n.º 2 do eixo prioritário do Programa Operacional do Algarve (PROALGARVE), relativa aos seguintes projectos:

Ampliação da Escola EB1 n.º 3 de Lagos;
Ampliação da Escola EB1 do Chinicato.

A referida candidatura foi submetida à apreciação da unidade de gestão do eixo prioritário n.º 1 do PROALGARVE, ficando a aprovação da tutela condicionada ao cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 281/93, de 17 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/99, de 14 de Outubro, face à anulação contenciosa do Plano Director Municipal (PDM) de Lagos.

Após o trânsito em julgado da sentença que anulou o PDM de Lagos, a Câmara Municipal deliberou, em 20 de Fevereiro de 2002, retomar o processo de elaboração do PDM, procedimento que de momento se encontra em curso.

Neste contexto, tendo em vista o cumprimento dos requisitos constantes do diploma legal referenciado e tendo em vista a regularização da aprovação da candidatura supra-referida, foram adoptados os seguintes procedimentos:

a) De acordo com a informação da Câmara Municipal de Lagos, trata-se da reabilitação de edificações existentes incluídas em perímetro urbano definido e consolidado e com plano municipal de ordenamento do território em elaboração;

b) A CCDR Algarve emitiu a informação DRGPP-INF-2006-000063, de 22 de Dezembro de 2006, na qual considera que os projectos em apreço se revestem de relevante interesse público pelas razões aí apontadas;

c) Mais se considera na referida informação que a situação actual do PDM de Lagos não é da responsabilidade dos órgãos autárquicos, relevando o facto de se tratar de circunstância decorrente de uma decisão judicial, tendo em vista o cumprimento da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º do referido Decreto-lei n.º 281/93;

d) A comissão mista de coordenação da retoma do PDM de Lagos emitiu parecer favorável relativo aos mencionados projectos, conforme declaração do seu presidente de 6 de Dezembro de 2006.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 6.º e 6.º-A do Decreto-Lei n.º 281/93, de 17 de Agosto, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 402/99, de 14 de Outubro, observado que foi o requisito de emissão de parecer favorável da comissão mista de coordenação do PDM de Lagos, consideram-se verificados os requisitos de relevantes interesse público dos projectos de ampliação da Escola EB1, n.º 3, de Lagos e da Escola EB1 do Chinicato, dispensando-se a conclusão do PDM de Lagos por tal facto não ser da responsabilidade dos órgãos autárquicos.

6 de Fevereiro de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Despacho n.º 4545/2007

Pretende a Junta de Freguesia de Nossa Senhora do Amparo construir o caminho de ligação entre os lugares de Mirão e Moleirinha, naquela freguesia, concelho de Póvoa de Lanhoso, utilizando para o efeito terrenos que integram a Reserva Ecológica Nacional (REN) daquele concelho, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/97, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 111, de 14 de Maio de 1997.

Considerando que o projecto se destina a aumentar a acessibilidade e mobilidade dos tractores e outras máquinas agrícolas naqueles locais, possibilitando um melhor acesso às explorações agrícolas;

Considerando a importância da melhoria dos acessos agrícolas para o desenvolvimento da actividade agrícola das populações locais, fortemente dependentes desta actividade;

Considerando a fundamentação apresentada pela Junta de Freguesia de Nossa Senhora do Amparo para a realização desta obra;

Considerando que a disciplina constante no Regulamento do Plano Director Municipal de Póvoa de Lanhoso, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/95, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 286, de 13 de Dezembro de 1995, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/99, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 94, de 22 de Abril de 1999, não obsta à concretização do projecto;

Considerando que a Comissão Regional da Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho emitiu parecer favorável à utilização não agrícola dos solos da Reserva Agrícola Nacional para a execução da obra em causa;

Considerando ainda o parecer favorável condicionado emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, nomeadamente o esclarecimento de que, desde que suprimido o muro adiante referido, a obra não influenciará o normal escoamento das águas em situação de cheias;

Considerando que, previamente à concretização do projecto, deverão ser cumpridos os seguintes condicionamentos impostos pela CCDR:

Supressão do muro previsto entre o perfil P19 e o perfil P20, de forma a não influenciar o normal escoamento das águas;

Obtenção de licença de utilização do domínio hídrico, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro:

Determina-se:

No exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público da construção do caminho de ligação entre os lugares de Mirão e Moleirinha, na freguesia de Nossa Senhora do Amparo, no concelho da Póvoa de Lanhoso, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos supramencionados, o que, a não acontecer, determina a obrigatoriedade de a interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam na data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

9 de Fevereiro de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Despacho n.º 4546/2007

A Câmara Municipal de Guimarães pretende proceder à construção de uma variante rodoviária em Campelos a fim de melhorar o acesso ao Parque Industrial de São João da Ponte, concelho de Guimarães, ocupando, para o efeito, cerca de 7715 m^2 de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/96, de 8 de Agosto.

Considerando a justificação da localização e da realização desta rodovia apresentada pela Câmara Municipal de Guimarães, nomeadamente a impossibilidade de a obra se realizar noutro local;

Considerando que a área a intervencionar é classificada nos termos do Regulamento do Plano Director Municipal de Guimarães como área de salvaguarda estrita;

Considerando a informação n.º 547/DOT/06, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Considerando, ainda, que na execução do projecto a Câmara Municipal de Guimarães deverá dar cumprimento às condicionantes e medidas de minimização expressas no parecer daquela Comissão, nomeadamente:

Interdição da ocupação da área da Reserva Ecológica Nacional por estaleiros;

Deposição adequada do entulho produzido nas obras;

Restauração e recuperação paisagística da área, com recurso a plantação de espécies da galeria ripícola;

Restrição da área e do tempo de trabalho ao mínimo indispensável:

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção resultante da republicação constante do Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, é reconhecido o interesse público da construção da variante rodoviária de Campelos, no concelho de Guimarães.

9 de Fevereiro de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Despacho n.º 4547/2007

Pretende a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal construir um novo quartel da secção oeste, no limite das freguesias da Guia e Mata Mourisca, no concelho de Pombal, utilizando para o efeito 1150 m^2 de terrenos que integram a Reserva Ecológica Nacional (REN), de acordo com a delimitação aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/96, de 9 de Maio.

A construção do novo quartel tem como principais objectivos dotar as freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca, bem como toda a zona Oeste do concelho, dos meios necessários para fazer face aos incêndios florestais, que têm assolado a região, bem como permitir reduzir o tempo de resposta em situações de emergência, melhorando a eficiência dos serviços.

O novo quartel visa cobrir um conjunto diversificado de situações como o combate a incêndios florestais e incêndios em geral, intervenções de emergência e socorro, transporte de sinistrados e doentes e urgência pré-hospitalar.

Considerando que a localização proposta resultou da ponderação e avaliação de um conjunto de factores determinantes para a localização deste tipo de equipamento, tendo sido apresentada pelo promotor fundamentação quanto à ausência de alternativas viáveis de localização fora da REN;

Considerando que a área em questão se localiza próximo do limite da mancha da REN onde se encontra inserida, o que, a par com a reduzida área a impermeabilizar com a construção do projecto, não põe em causa a estabilidade global do ecossistema envolvido, bem como a sua continuidade natural e equilíbrio biofísico;

Considerando que o disposto no Plano Director Municipal de Pombal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 160/95, de 4 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2001, de 19 de Julho, não obsta à concretização do projecto;

Considerando o inequívoco interesse público do projecto e a sua utilidade para o concelho e para a sua população;

Considerando também que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal declararam a utilidade pública municipal do projecto;

Considerando, por fim, o disposto no parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, favorável condicionado à manutenção da permeabilidade dos solos em toda a área envolvente ao edifício a construir, nomeadamente nos estacionamentos e pavimentações a realizar:

Assim, no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, determino, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, conforme republicação feita no Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, reconhecer o interesse público da construção do quartel da secção oeste dos bombeiros voluntários de Pombal.

12 de Fevereiro de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Despacho n.º 4548/2007

Veio a Águas do Ave, S. A., empresa concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Vale do Ave, criada pelo Decreto-Lei n.º 135/2002, de 14 de Maio, requerer a declaração de utilidade pública da expropriação com carácter de urgência da parcela de terreno identificada com a matriz predial n.º R672, da freguesia de Gondifelos, concelho de Braga, tendo em vista a execução da obra da estação de tratamento de águas residuais de Penices (ETAR), frente de drenagem de Penices FD8.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, 10.º, 12.º, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 220/DSJ, de 12 de Dezembro de 2006, da Direcão-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação da parcela de terreno melhor identificada na ficha e planta anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Autorizo ainda que, durante a execução dos trabalhos de construção, sejam ocupadas temporariamente as faixas marginais do prédio abrangido pela presente expropriação, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações, numa largura variável em função das necessidades decorrentes do projecto aprovado.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Águas do Ave, S. A.

13 de Fevereiro de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Mapa de áreas

Sistema municipal de abastecimento de água e de saneamento do Vale do Ave

Frente de drenagem de Penices (FD8)

Estação de tratamento de águas residuais (ETAR) — Terreno

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
01	Proprietários: José de Oliveira Campos Lugar de Romãe - Gondifelos V.N. de Famalicão Teresa Maria Campos Lugar de Romãe - Gondifelos V.N. de Famalicão António Carreira Campos Lugar de Romãe - Gondifelos V.N. de Famalicão Arrendatário: António Carreira Campos Lugar de Romãe - Gondifelos V.N. de Famalicão	Gondifelos V. N. Famalicão	R-672		Norte: Rio Sul: Laurinda Correia Martins (Herdeiros) Nascente: Manuel Lopes Rodrigues Poente: Caminho	REN/RAN	12 216